

Traccedendo

J. Mendonça



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE AVEIRO

ACTA Nº 49

Aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três, nesta cidade de Aveiro e Salão Cultural do Município, compareceram os seguintes membros da Assembleia Municipal a fim de participarem na primeira reunião da sessão ordinária do mês de Fevereiro, para aquella dia convocada para a apreciação da respectiva ordem de trabalhos: Fernando Augusto de Oliveira, Manuel Rodrigues Simões, Manuel Arede de Jesus, Porfírio Vieira de Carvalho e Silva, Manuel Branco Pontes, José Mendes Macedo Loureiro, Armando Manuel Dinis Vieira, Libério da Silva Santos, Francisco Fernando da Encarnação Dias, José Fernandes Pereira, Manuel Ferreira da Cruz Tavares, António Ferreira da Silva, Celso de Sousa Figueiredo Gomes, Custódio das Neves Lopes Ramos, António Óscar Moreira Paulo, Elias de Oliveira Vieira e António Manuel dos Santos Salavessa.

Verificaram-se as faltas dadas pelos Vogais, Manuel Simões Madail, Fernando Tavares Marques, Elío Manuel Delgado da Maia, Joaquim dos Santos Abreu, João Tavares Duarte, Victor Manuel da Silva Martins, Rogério da Silva Leitão, Manuel Pereira Cabral Monteiro, José Luís Rebocho de Albuquerque Christo,

Jorge Manuel do Nascimento, José Carlos da Silva Neves, Joaquim Luís Monteiro Mendes Gomes, José Alberto Martins de Carvalho, Paulo Alexandre de Medeiros Teixeira Santos, Fernando Santos Silva, João Ferreira dos Santos, Victor Manuel Cepeda Mangerão, Arlindo de Macedo Bastos, José Jorge da Costa Pôncio, Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, Rogério Mário Madail da Silva, Nuno Teixeira Lopes Tavares, João Ferreira da Peixinha e Ester da Conceição Rocha Martins.

De acordo com o disposto no nº 1 do Artigo 79º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, as reuniões dos Órgãos das Autarquias Locais não terão lugar quando não esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

Em face do disposto e dado que as presenças registadas não satisfazem os requisitos acima referidos, não foi possível realizar-se a sessão para este dia marcada.

Nos termos do nº 2 do Artigo 79º do Diploma já mencionado, se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente e pelos Secretários, de acordo com o preceituado no artigo 42º do mesmo Diploma.

Francisco Leal
J. M. Pereira
